



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0xx) 44-3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº 457/2005

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO DOS CINCO MESES PRIMEIRO DO EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, **TOMAS ANTONIO BAJO POLO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

- Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo a conceder aos professores especialistas em Educação do Ensino Fundamental, abono referente aos cinco meses primeiro do exercício de 2005, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) do saldo existente na conta do FUNDEF 60%, que será distribuído em partes iguais a cada professor, de acordo com os dias trabalhados.
- Artigo 2º**- O valor do abono autorizado na presente Lei, será custeado pelo fundo de Valorização do Magistério e Ensino Fundamental.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2005.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL